



PORTARIA SSP Nº 172, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, nomeado pelo Ato de nº 1.307- NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Estadual, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Projeto do **Centro de Atendimento Biopsicossocial e Ocupacional - CEABiO**, com o objetivo de promover o bem-estar físico, mental e social dos profissionais da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins.

Art. 2º Entende-se por profissionais da Secretaria da Segurança Pública todos os servidores da Polícia Civil, Polícia Científica e servidores do Quadro Administrativo.

Art. 3º O Projeto do **Centro de Atendimento Biopsicossocial e Ocupacional - CEABiO** integra as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde do servidor e de seus familiares, desenvolvendo competências e habilidades socioemocionais, bem como as ações de acolhimento em saúde mental, física e ocupacional do profissional de segurança pública.

Art. 4º Compete ao **Centro de Atendimento Biopsicossocial e Ocupacional – CEABiO** planejar, executar e monitorar as ações de saúde do servidor.

Art. 5º O projeto CEABiO será desenvolvido inicialmente nas seguintes etapas:

- I - mapeamento da saúde física e mental dos profissionais de Segurança Pública do Estado do Tocantins;
- II - estruturação do espaço físico do Centro de Atendimento Biopsicossocial e Ocupacional - CEABiO;
- III - implantação do acolhimento presencial;
- IV - implantação de oficinas terapêuticas;
- V - implantação do Plantão Psicológico virtual.

Art. 6º O Centro de Atendimento Biopsicossocial e Ocupacional - CEABiO contará com parcerias e convênios para manter a continuidade das atividades de acolhimento e cuidado com a saúde física e mental dos servidores, bem como parcerias e convênios com as universidades para compartilhamento de conhecimentos e estratégias de atendimento e ainda ampliação da capacidade de atendimento deste Centro.

Art. 7º Os investimentos para implantação e execução do CEABiO poderão ser oriundos de parcerias público-privadas, bem por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública e recursos do Tesouro Estadual.

Art. 8º O CEABiO ficará sob a coordenação administrativa da Superintendência de Segurança Integrada e será regulamentado através de portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública